

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 07 ao PLCE 03-23 - PROC. 0104-23

I – Fica alterado o art. 4º do PLCE 003/23, que incluiu o art. 6º-A na Lei Complementar nº 612, de 19 de fevereiro de 2009, conforme segue:

"Art. 6º- A. Fica desvinculado o valor equivalente a 50% do superávit financeiro de 2022, destinando-se a outra metade para a concessão de subsídio com a finalidade de auxílio aos beneficiários na aquisição de imóveis usados para moradia de que trata a Lei nº 13.473, de 19 de maio de 2023.

JUSTIFICATIVA

A nossa cidade sempre enfrentou problemas com o déficit habitacional, e segundo a informação do Governo Municipal, quase 60% deste déficit é composto por pessoas que comprometem sua renda com moradia, especialmente com o pagamento de aluguel.

A alteração proposta tem por objetivo que se mantenha parte dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) a fim de propiciar que se facilite a concessão de subsídios pelo DEMHAB, através do Programa Mais Habitação - Compra Compartilhada, nos termos do inciso I, do art. 3º, da Lei nº 13.473/23, que criou o programa habitacional supracitado, a fim de que os beneficiários recebam, por meio do Fundo Municipal de Habitação, a quantia de R\$ 15 mil para auxiliar o morador a adquirir um imóvel em Porto Alegre, sendo que são priorizadas as famílias chefiadas por mulheres, residentes em áreas de risco, mulheres vítimas de violência e famílias com alguma pessoa portadora de autismo.

Ver. Cassiá Carpes

Verª Mônica Leal (Líder da Bancada do PP)



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador**, em 16/08/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereadora**, em 16/08/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0606340** e o código CRC **FE57A5CE**.